



Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu

Estado do Paraná

LEI Nº 42/69

Data 12/12/69

SÍNULA: - FICA O SR. PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A RECUPERAR ESCOLA.

A Câmara Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná,
DECRETA, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

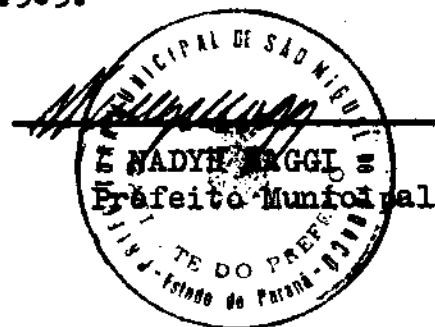
**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a recuperação do /
prédio escolar da Escola Osório, situado na localidade Linha
Ghellere.**

**Art. 2º - Para a execução dos trabalhos e materiais a serem empregados
na escola prevista no artigo anterior, fica o Sr. Prefeito Mu-
nicipal autorizado a dispendir até o valor de NCR\$ 2.000,00 -
(dois mil cruzeiros novos).-**

**PARÁGRAFO ÚNICO: Para cobrir as despesas previstas neste artigo, será /
utilizada a verba 4.1.1.0-61 - OBRAS PÚBLICAS - Edificações Es-
colares, da consignação orçamentária do exercício de 1.970.**

**Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.-**

Edifício da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, Esta-
do do Paraná, em 12 de dezembro de 1.969.-



REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

VITORINO BARBIERO
Secretário.